PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII-Edição Nº071 - Data 20/03/2018

Esta é a Edição N°071 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG. Criado através da Lei N° 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

PORTARIA N° 028, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 028, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009 e alterações, resolve:

NOMEAR:

- Art. 1*. Vanderlei José Souza, brasileiro, casado, CPF n* 217.445.481-53, Carteira de Identidade n* M-2.418.542 SSP/MG, Título de Eleitor n* 0497 9883 0299, residente e domiciliado na Rua São José, 259, bairro Rosário Itapecerica Minas Gerais CEP: 35.550-000, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais. Pontes e Mata-burros.
- Art. 2°. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:
- I declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - II cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - a) CPF:
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor.
 - III comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;
- IV declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.
- Art. 3°. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

- Art. 4°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.
- Art. 5°. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata-burros, compete ainda ao titular:
- I planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- II assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;
- III despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;
- IV representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;
- V submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência:
- VI acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal:
- VII apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.
- Art. 6°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.
 - Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - São Sebastião do Oeste. 20 de marco de 2018.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS Av. Paulo VI, 1535-centro CEP 35.506-000 Telefone: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO